



# CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

## L E I nº 140/62

**Sumula - Que cria o ORGÃO COMPETENTE para a avaliação de quetratá a Tabela "C" anexa ao Decreto nº 2/62.**

**A Camara Municipal de Itauna doSul decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica criado o ORGÃO COMPETENTE para a avaliação de que trata a Tabela "C" anexa ao Decreto numero 2/62.**

**Art. 2º - O ORGÃO COMPETENTE a que se refere o artigo anterior e que terá as funções de Comissão, será cpmposto de 5(Cinco) membros e não poderá participar do mesmos pessoas que exerçam quaisquer função Municipal ou que sejam parente dos mesmos. Os membros do referido Orgão terão seus mandatos vencidos quando deixarem de residir no Município, quando se fará a nomeação de seus substitutos.**

**Art. 3º - A escolha dos nomes que comperão referido Orgão será de competencia do Executivo Municipal, submetendo-os, sempre, a apreciação do Legislativo.**

**Art. 4º - A apreciação de Legislativo, aos nomes a que se refere o artigo anterior, será em sessão secreta.**

**Art. 5º - Fica o Peder Executivo incumbido de encaminhar, imediatamente, a comissão avaliadora, os elementos necessarios para que a mesma proceda a avaliação in-loco.**

**Art. 6º - Para cobertura das despesas de ayaliação fica criado um adicional de 0,5(cinco décimos) sobre o valor do imevel.**

**Art. 7º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.**

**CAMARA MUNICIPAL de ITAUNA do SUL  
Em 13 de agosto de 1962.**

**APROVADA POR ESTA CAMARA MUNICIPAL EM SUA SESSÃO ORDINARIA LEVADA a EFEITO no DIA 13 de AGOSTO de 1962.**

**CAMARA MUNICIPAL de ITAUNA do SUL  
Em 14 de AGOSTO de 1962.**

  
**Sebastião Soares de Lima  
Presidente.**